



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

LEI 1.189/2021

Dá denominação de via pública no Distrito de São Caetano, neste Município, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA**, Estado do Paraná **aprovou**, e eu **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "RUA VEREADOR LUIZ CARLOS SABIM" a via pública situada no Distrito de São Caetano, Município de Balsa Nova, que inicia no ponto de coordenadas 25°27'36.94"S e 49°35'44.72"O e segue até o ponto de coordenadas 25°27'32.91"S e 49°35'48.67"O, onde tem seu término.

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 06 de maio de 2021.

Ernani Bubniak

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA

APROVADO
em PRIMEIRA votação
Sala das Sessões, em 30/11/20
.....
Presidente

PROJETO DE LEI 005/2020

Data: 28 de outubro de 2020.

APROVADO
em SEGUNDA votação
Sala das Sessões, em 07/12/20
.....
Presidente

Súmula: Dá denominação de via pública no Distrito de São Caetano, neste Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA, Estado do Paraná aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "RUA VEREADOR LUIZ CARLOS SABIM" a via pública situada no Distrito de São Caetano, Município de Balsa Nova, que inicia no ponto de coordenadas 25°27'36.94"S e 49°35'44.72"O e segue até o ponto de coordenadas 25°27'23.32"S e 49°35'53.98"O, onde tem seu término.

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 28 de outubro de 2020.

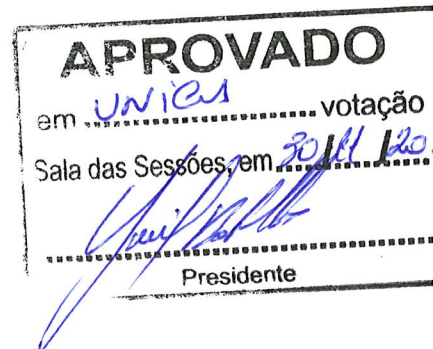

Joel Bathke
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2020



Os membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Balsa Nova, reunidos em data de 25 de novembro do corrente, com a finalidade de analisarem o **Projeto de Lei nº 005/2020**, de autoria do vereador Joel Bathke, que denomina via pública, após análise e discussão, apresentam o seguinte parecer:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO PARECER

O projeto em referência está fundamentado na Lei Orgânica do Município, art.40, inciso XIII, alterado pela Lei Municipal nº 01/90.

DO MÉRITO

O projeto em discussão tem por objetivo promover a denominação de via pública no Distrito do São Caetano, neste Município, atribuindo ao trecho indicado, a denominação de “**Rua Vereador Luiz Carlos Sabim**”, com as devidas ponderações.

O projeto tem dupla finalidade, primeiro possibilitar a identificação da referida via, permitindo assim que todos os que por ela trafegam e ou que pretendem identificá-la, por uma razão ou outra, e ainda por questões comerciais, tenham uma referência, uma sinalização adequada para melhor localizar-se.

Em paralelo a isso, porém, com tanto ou mais importância é a homenagem que se presta a um morador de família tradicional naquela localidade e que muito contribuiu para com o desenvolvimento do Município e da comunidade onde viveu.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Remetido o projeto à Prefeitura Municipal, esta fez algumas considerações, notadamente quanto as características da referida via, sugerindo a alteração das coordenadas finais da via, o que poderia facilitar a identificação da mesma.

Verificada a situação apresentada pelo Poder Executivo, a Comissão de Justiça e Redação, apresenta **EMENDA MODIFICATIVA** ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 005/2020, que passar a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada de “RUA VEREADOR LUIZ CARLOS SABIM” a via pública situada no Distrito de São Caetano, Município de Balsa Nova, que inicia no ponto de coordenadas 25°27'36.94"S e 49°35'44.72"O e segue até o ponto de coordenadas 25°27'32.91"S e 49°35'48.67"O, onde tem seu término

DO VOTO

Diante das considerações acima e em conformidade com o contido na EMENDA MODIFICATIVA, observa-se que de resto o projeto apresentado não padece de nenhum vício de iniciativa e ou principalmente de inconstitucionalidade, razão pela qual os membros da Comissão de Justiça e Redação, recomendam a **APROVAÇÃO** do referido Projeto, nos termos acima apontados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova em 25 de novembro de 2020.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Anderson Bülow _____

Relator: Domingos Gelmar Ferreira _____

Membro: Benedito Joaquim Freitas Karachinski _____



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

JUSTIFICATIVA

A denominação de vias públicas, com a adoção de nomes de pessoas ligadas a comunidade, além de identificar o local e de dar uma referência a estas vias, contribui para serviços como o de entrega de correspondências e ainda tem por finalidade prestar homenagem a cidadãos que, de uma forma ou de outra, participaram da vida da comunidade e tiveram determinada importância no meio em que viveram.

No caso em discussão, não é diferente.

LUIZ CARLOS SABIM, conhecido como “Carlinhos Sabim”, nasceu em 21/01/1954, filho de Albino Sabim e Maria Madalena Zanetti Sabim. Foi casado com Helena Barumby Sabim, com quem teve 5 filhas.

Sempre residiu na localidade do São Caetano, onde trabalhou durante muitos anos na Granja Itaqui, foi funcionário da Incepa, empresário e funcionário público. Uma pessoa ativa, dedicada e altruísta, a qual buscava contribuir para um mundo melhor e mais igualitário. Dedicou-se a política, como representante do povo, e exerceu mandato entre os anos de 1992 à 1996. Após, deu sequência contribuindo com ações dedicadas ao próximo.

No ano de 2013, por decorrência de transplante pulmonar, veio a falecer no dia 3 de novembro, deixando como lição a importância de ser uma pessoa idealista forte e guerreira.

Carlinhos, em vida, foi um eterno lutador pela democracia e pela igualdade.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Assim, espera-se contar com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto, que vem em benefício a toda população e ao mesmo tempo em que se homenageia a pessoa de LUIZ CARLOS SABIM, que empresta seu nome à via ante referida.

Atenciosamente.



Joel Bathke
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE Balsa NOVA, Estado do Paraná, Sr. Ernani Bubniak, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 32, inciso VIII, alínea d, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 005/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 08/12/2020;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1189/2021 oriunda do projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Balsa Nova - PR, 06 de maio de 2021.

Ernani Bubniak

Presidente

1189/2021

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE Balsa Nova, Estado do Paraná, Sr. Ernani Bubniak, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 32, inciso VIII, alínea d, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 005/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 08/12/2020;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº/2021 oriunda do projeto de Lei nº 005/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Balsa Nova - PR, 06 de maio de 2021.

Ernani Bubniak

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 07 de maio de 2021.

Ofício nº 072/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho em anexo, para inclusão no sítio eletrônico: <https://leismunicipais.com.br>, cópia da Lei: nº **1189/2021**, de autoria do Vereador Joel Bathke. Promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal no dia 06 de maio de 2021.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Atenciosamente,

Vereador Ernani Bubniak
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antônio Zanetti
Prefeito do Município de Balsa Nova

Balsa Nova – Paraná



Equipilanc

Município de Balsa Nova

PROTOCOLO

Processo: 3187 / 2021

Requerente: **ERNANI BUBNIAK**

CPF: **897.295.959-68**

Contato: **ERNANI BUBNIAK**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO GERAL - Versão: 10**

Descrição: **OFICIO Nº072/2021
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO
LEI Nº1189/2021**

Tempo Mínimo Estimado: **15** dias.

Tempo Máximo Estimado: **30** dias.

Balsa Nova, 07 de Maio de 2021.

VANESSA ABRAMOSKI
Protocolista

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
LEI 1.189/2021

Dá denominação de via pública no Distrito de São Caetano, neste Município, conforme específica.
A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Presidente da câmara municipal**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "RUA VEREADOR LUIZ CARLOS SABIM" a via pública situada no Distrito de São Caetano, Município de Balsa Nova, que inicia no ponto de coordenadas 25°27'36.94"S e 49°35'44.72"O e segue até o ponto de coordenadas 25°27'32.91"S e 49°35'48.67"O, onde tem seu término.

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 06 de maio de 2021.

ERNANI BUBNIAK

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

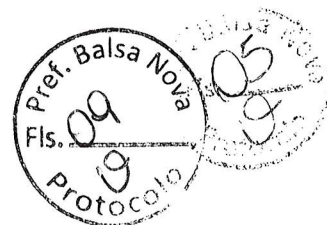
Publicado por:

Luana Savio Pacheco

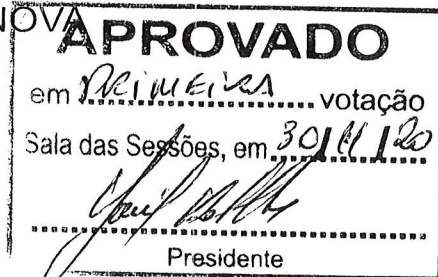
Código Identificador:FF5EB55A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2021. Edição 2258

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

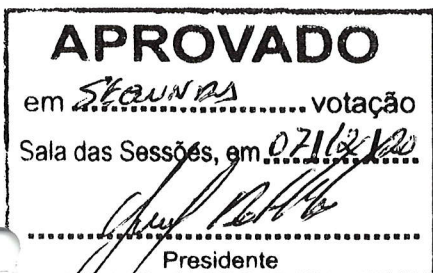


CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova



PROJETO DE LEI 005/2020

Data: 28 de outubro de 2020.



Súmula: Dá denominação de via pública no Distrito de São Caetano, neste Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "RUA VEREADOR LUIZ CARLOS SABIM" a via pública situada no Distrito de São Caetano, Município de Balsa Nova, que inicia no ponto de coordenadas 25°27'36.94"S e 49°35'44.72"O e segue até o ponto de coordenadas 25°27'23.32"S e 49°35'53.98"O, onde tem seu término.

Art. 2º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 28 de outubro de 2020.


Joel Bathke
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

JUSTIFICATIVA

A denominação de vias públicas, com a adoção de nomes de pessoas ligadas a comunidade, além de identificar o local e de dar uma referência a estas vias, contribui para serviços como o de entrega de correspondências e ainda tem por finalidade prestar homenagem a cidadãos que, de uma forma ou de outra, participaram da vida da comunidade e tiveram determinada importância no meio em que viveram.

No caso em discussão, não é diferente.

LUIZ CARLOS SABIM, conhecido como "Carlinhos Sabim", nasceu em 21/01/1954, filho de Albino Sabim e Maria Madalena Zanetti Sabim. Foi casado com Helena Barumby Sabim, com quem teve 5 filhas.

Sempre residiu na localidade do São Caetano, onde trabalhou durante muitos anos na Granja Itaqui, foi funcionário da Incepa, empresário e funcionário público. Uma pessoa ativa, dedicada e altruísta, a qual buscava contribuir para um mundo melhor e mais igualitário. Dedicou-se a política, como representante do povo, e exerceu mandato entre os anos de 1992 à 1996. Após, deu sequência contribuindo com ações dedicadas ao próximo.

No ano de 2013, por decorrência de transplante pulmonar, veio a falecer no dia 3 de novembro, deixando como lição a importância de ser uma pessoa idealista forte e guerreira.

Carlinhos, em vida, foi um eterno lutador pela democracia e pela igualdade.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Assim, espera-se contar com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto, que vem em benefício a toda população e ao mesmo tempo em que se homenageia a pessoa de LUIZ CARLOS SABIM, que empresta seu nome à via ante referida.

Atenciosamente.


Joel Bathke
Presidente



Processo Administrativo nº 9042/2020

INFORMAÇÃO

Balsa Nova, 15 de dezembro de 2020.

De: Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Urbanismo

Assunto: **Sanção dos Projetos de Lei nº 002/2020, 003/2020 e 005/2020**

Considerando o Ofício nº 220/2020 – GP da Câmara Municipal de Balsa Nova, e revendo os arquivos e registros desta Municipalidade, através do Departamento de Urbanismo, temos as seguintes considerações, conforme seguem:

A. referente ao Projeto de Lei nº 002/2020:

1. Não foram encontrados registros de via pública municipal com a denominação de **“TRAVESSA MARIA DA PIEDADE GARRETT DE FREITAS”**;
2. Não foram encontrados registros ou arquivos do decreto de utilidade pública da referida via;
3. A via encontra-se parcialmente inserida na MACROZONA URBANA e parcialmente **FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS** do Município de Balsa Nova, segundo limites traçados pelo Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG-PR;
4. Em diligência à referida via, constatamos que a mesma possui medidas fora dos padrões técnicos recomendados para uma via pública local, estando em desacordo com as diretrizes viárias definidas pela Lei Municipal nº1085/2019 (13 metros), conforme memorando interno



Processo Administrativo nº 9042/2020

emitido pela fiscalização datada em 20 de outubro de 2020;

5. Há indícios de que a via, objeto do projeto de lei, trata-se de uma via interna a um único Imóvel (Matrícula de Registro de Imóveis), sendo necessária a regularização do loteamento clandestino local para transformar a via interna, particular, em via pública;
6. Não há, nesta municipalidade, nenhum registro de loteamento, subdivisão ou desmembramento aprovado desta área e nenhum projeto de infraestrutura desta via;
7. Não há utilidade pública numa via que apenas percorre o interior de um único imóvel particular;
8. Ressalte-se que a abertura da via, como se pública fosse, sem as devidas providências legais, acaba por facilitar ou induzir o parcelamento clandestino do solo sem o devido respeito à Lei Municipal que dispõe sobre o parcelamento do solo, ocasionando evidente prejuízo à ordem urbanística, social e ambiental do Município, ampliando o cenário de vulnerabilidade social, retratando um **GRAVE DESCASO** com a população balsanovense;

Na atual situação em que a referida via se encontra, e em consonância com a recomendação administrativa nº 21/2016, do Ministério Público, datada em 1º de Julho de 2016, somos pelo **VETO** do projeto de Lei nº 001/2020 – GP.



B. referente ao Projeto de Lei nº 003/2020:

1. Não foram encontrados registros de via pública municipal com a denominação de “**Rua Paraná**”;
2. O objeto do presente projeto de Lei não **se conecta a nenhuma via pública oficial**, perdendo a sua função primordial que é a de permitir o trânsito público;
3. Nas definições gerais do termo “Rua”, entende-se uma via pública urbana, geralmente ladeada de casas, prédios, muros ou jardins;

Diante do exposto, este Departamento de Urbanismo recomenda que sejam revisados os pontos de início e final da via, para que a mesma esteja conectada à malha viária municipal, e, pelas características locais, que seja denominada como sendo uma “Estrada”.

C. referente ao Projeto de Lei nº 005/2020:

1. Não foram encontrados registros de via pública municipal com a denominação de “**Rua Vereador Luiz Carlos Sabim**”;
2. Não foram encontrados registros ou arquivos de decreto de utilidade pública da referida via;
3. No ano de 2013, através da Lei Municipal nº 758/2013, com base nas discussões técnicas e comunitárias realizadas, foi redefinido o Perímetro Urbano do São Caetano para a expansão urbana desta localidade;



Processo Administrativo nº 9042/2020

4. A Lei Municipal nº 759/2013, regulamentou a expansão urbana e definiu, para esta localidade, o zoneamento industrial;
5. Atualmente a via permanece na MACROZONA URBANA, em sua Zona Industrial - ZI da localidade São Caetano, conforme Lei Municipal nº 1085/2019;
6. Em vista da necessidade de uso e ocupação desta nova área industrial, vê-se a necessidade urgente de dar acesso a estas propriedades encravadas, nuas e sem infraestrutura, para tanto, é necessária a demarcação e decreto de utilidade pública para fins de desapropriação da área e abertura da Via de acesso;
7. Recomendamos, ainda, que, após Decreto de utilidade pública, para a via, a ser denominada como "Rua Vereador Luiz Carlos Sabim, sejam descritas as referências de Início e Final da Via, por exemplo: "... inicia na Rua da Ressaca, no ponto de coordenadas...", para facilitar o entendimento e localização da mesma;

É o parecer.

Rafael Noboru Takeuchi
Arquiteto e Urbanista
Departamento de Urbanismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao Ilmo. Dr.
Igor Fernando Ruthes
PROCURADOR MUNICIPAL



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Autos: 9042/2020

Interessada: **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova.**

Tratam-se de Projetos de Lei, devidamente aprovados pelo Poder Legislativo Municipal, que dão denominação à vias públicas.

No **Projeto 001/2020** o Departamento de Urbanismo aponta que a via se encontra para além dos limites do Município; que não há Decreto de desapropriação; que não se conecta a via pública;

No **Projeto 003/2020** o Departamento de Urbanismo informa que se trata de via localizada em área partícula e que não conecta vias públicas;

Já no que concerne ao **Projeto de Lei 005/2020** o D.U. consigna que não há registro de utilidade pública do traçado da via.

Dessarte, ao que se conclui da leitura das informações os referidos projetos não contemplam o interesse público, razão pela qual, ao teor do art. 22, §1º da Lei Orgânica do Município, opinamos pelo seu **veto**.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2020.


IGOR FERNANDO RUTHES
Procurador Municipal
OAB/PR 50.148



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Processo 9042/2020.

Ref.: Sanção de Lei

Trata a espécie de expediente vindo da Colenda Casa de Leis informando a aprovação de projetos de lei que denominam vias públicas do Município.

Com efeito, a matéria foi analisada pela Câmara Municipal e obteve aprovação unânime.

Os verbos sancionar e promulgar são muito utilizados no âmbito jurídico.

complementares.

Não são conceitos sinônimos, porém

publicada para ter validade jurídica.

processo legislativo.

Assim, a sanção e a promulgação são etapas do

Sancionar se refere ao ato de dar sanção a uma lei, decreto ou texto similar, ou seja, ao ato de aprovar, validar ou ratificar um documento de caráter legislativo.

com o projeto de lei.

Através da sanção, o Poder Executivo concorda

jurídica, sendo feita a sua publicação através da imprensa oficial.

Contudo, houve análise da AGM para fins de sanção ou veto e foi formulado o parecer de fls. 16, com realção soa três projetos em análise.

Daí que, mister avaliar cada um dos projetos.

Projeto 02/2020.

Com efeito, segundo o levantamento feito pelo departamento de urbanismo do Município, infere-se que a referida rua está localizada fora dos limites municipais, logo, podendo pertencer ao vizinho Município de Campo Largo.



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Desse modo, pairando dúvida sobre sua territorialidade, mister acolher as ponderações da AGM, para vetar o projeto de lei 02/2020, aprovado pela Colenda Casa de Leis.

Projeto 03/2020.

Com relação a este projeto de lei, necessário reconhecer que a referida via não se trata de rua, mas sim de estrada municipal, como bem asseverou o parecer do Departamento de Urbanismo.

Assim, o veto se impõe, podendo a matéria ser novamente discutida com as correções necessárias, já que a localização da via pública que se pretende nominar não integra o perímetro urbano do Município.

Veto o presente projeto de lei.

Projeto 05/2020.

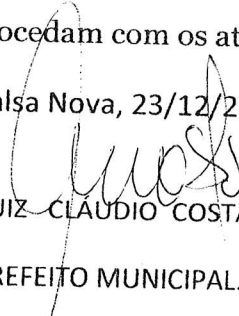
Neste caso, nenhum óbice a sanção, já que a denominação preencheu todos os requisitos legais.

Presta homenagem justa ao líder comunitário que muito fez pela sua Região e para o Município como um todos.

Assim, nos termos da Lei Orgânica Municipal e com os fundamentos acima, hei por bem, sancionar o projeto de lei 05/2020 e vetar os projetos de lei 02/2020 e 03/2020.

Procedam com os atos necessários.

Balsa Nova, 23/12/2020


LUIZ CLAUDIO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL.



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Ofício nº 315//2020 – GAB

Balsa Nova, 19 de novembro de 2020.

Prezado Senhor,

Vimos, pelo presente, enviar resposta do Ofício n. 198/2020 - GP, referente a solicitação do Vereador Joel Bathke, cuja súmula “Dá denominação de via pública no Distrito de São Caetano, neste Município, conforme especifica”. Em anexo cópia com as devidas informações da Secretaria Municipal de Obras – SMO.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares, todo o meu apreço.

Atenciosamente,


Luiz Claudio Costa

Prefeito Municipal

A Sua Excelência Senhor

Vereador Joel Bathke

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Nesta



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Ofício nº 315//2020 – GAB

Balsa Nova, 19 de novembro de 2020.

Prezado Senhor,

Vimos, pelo presente, enviar resposta do Ofício n. 198/2020 - GP, referente a solicitação do Vereador Joel Bathke, cuja súmula “Dá denominação de via pública no Distrito de São Caetano, neste Município, conforme especifica”. Em anexo cópia com as devidas informações da Secretaria Municipal de Obras – SMO.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares, todo o meu apreço.

Atenciosamente.


Luiz Claudio Costa

Prefeito Municipal

A Sua Excelência Senhor

Vereador Joel Bathke

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Nesta



MUNICÍPIO DE BALSANOVA

Processo:

8252/2020

Data:

11/11/2020 08:06:16

Assunto:

PROTOCOLO GERAL - Versão: 10

OFICIO Nº198/2020

ANEXO DA CÓPIA DO PROJETO DE LEI Nº005/2020

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO DISTRITO DO SÃO CAETANO.

Requerente:

JOEL BATHKE

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Município de Balsa Nova

PROTOCOLO

Processo: 8252 / 2020

CPF: 357.914.709-91



Requerente: JOEL BATHKE

Contato: JOEL BATHKE

Telefone:

Assunto: PROTOCOLO GERAL - Versão: 10

Descrição: OFICIO Nº198/2020
ANEXO DA CÓPIA DO PROJETO DE LEI Nº005/2020
DENOMINAÇÃO DE VIA PUBLICA NO DISTRITO DO SÃO CAETANO.

Tempo Minimo Estimado: 15 dias.

Tempo Maximo Estimado: 30 dias.

Balsa Nova, 11 de Novembro de 2020.

JOEL BATHKE
Requerente



Tramitação do Processo

Processo: 8252/2020
Requerente: JOEL BATHKE
Contato: JOEL BATHKE

Data: 11/11/2020 08:06

Situação: Encaminhado
Documento: 357.914.709-91



Assunto: PROTOCOLO GERAL - Versão: 10
Descrição: OFICIO Nº198/2020
ANEXO DA CÓPIA DO PROJETO DE LEI Nº005/2020
DENOMINAÇÃO DE VIA PUBLICA NO DISTRITO DO SÃO CAETANO.

Ocorrência: 1

Data: 11/11/2020 08:06:16

Previsão: 23/12/2020

De: VANESSA ABRAMOSKI

Para: JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS

Etapa: Análise Da Secretaria Responsável

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 10 de novembro de 2020.

Ofício nº198/2020 - GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho em anexo, cópia do **Projeto de Lei nº 005/2020**, de autoria do Vereador Joel Bathke, cuja súmula “Dá denominação de via pública no Distrito do São Caetano, neste Município, conforme especifica”, para diligências da secretaria responsável a pedido da Comissão de Justiça e Redação desta casa de Leis.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Atenciosamente,

Vereador Joel Bathke
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Claudio Costa
Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná

Nº de protocolo: **001304**
Data de criação: 29/10/2020 08:04:52
Assunto: Outros
Título: projeto de lei 005/2020
Solicitante: Joel Bathke - 357.914.709-91



Balsa Nova, 29 de Outubro de 2020

Graziela Aparecida Fior
Graziela Aparecida Fior

Processo nº. 8252/2020.

Ref. Denominação de Rua

Encaminhe-se o Processo para a Secretária de Obras.

Balsa Nova, 12/11/2020.



Luiz Claudio Costa

Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO

Referente: **Ofício nº 133/2020 - GP**
Assunto: **Projeto de Lei nº 002/2020**
Requerente: **Vereador Joel Bathke**

Balsa Nova, 12 de novembro de 2020

Considerando o Ofício nº 198/2020 – GP da Câmara Municipal de Balsa Nova, e revendo os arquivos e registros desta Municipalidade, através do Departamento de Urbanismo, informamos que referente ao Projeto de Lei nº 005/2020, temos as seguintes considerações, conforme seguem:

1. Não foram encontrados registros de via pública municipal com a denominação de **“Rua Vereador Luiz Carlos Sabim”**;
2. Não foram encontrados registros ou arquivos de decreto de utilidade pública da referida via;
3. No ano de 2013, através da Lei Municipal nº 758/2013, com base nas discussões técnicas e comunitárias realizadas, foi redefinido o Perímetro Urbano do São Caetano para a expansão urbana desta localidade;
4. A Lei Municipal nº 759/2013, regulamentou a expansão urbana e definiu para esta localidade o zoneamento industrial;
5. Atualmente a via encontra-se na MACROZONA URBANA, em sua Zona Industrial - ZI da localidade São Caetano, conforme Lei Municipal nº 1085/2019;
6. Em vista da necessidade de uso e ocupação desta nova área industrial, vê-se a necessidade urgente de dar acesso a estas propriedades encravadas, nuas e sem infraestrutura, para tanto, é necessária a demarcação e decreto de utilidade pública para fins de desapropriação da área e abertura da Via de acesso;
7. No Projeto de Lei que antecedeu a este, recomendamos que houvesse a segmentação da denominação da via proposta, devido à sua geometria e à forte tendência de se tornarem vias transversais, futuramente, quando os proprietários das áreas implantassem os loteamentos industriais;



8. Neste novo projeto de Lei, a forma como está sendo proposta a denominação e consequente abertura de via, está descaracterizando a utilidade pública da mesma, pois ela percorre integralmente no interior de uma única propriedade particular, quando a função da proposta anterior era dar acesso às outras propriedades encravadas para viabilizar a realização de empreendimentos industriais na região;
9. Recomendamos, portanto, que, após Decreto de utilidade pública, para a via a ser denominada como "Rua Vereador Luiz Carlos Sabim, sejam definidas as seguintes coordenadas: inicia no ponto de coordenadas 25°27'36.94"S e 49°35'44.72"O e segue até o ponto de coordenadas 25°27'32.91"S e 49°35'48.67"O. E para retomar a função primordial da abertura dessa via, seja proposta a abertura e denominação de via para o segmento que inicia no ponto de coordenadas 25°27'32.91"S e 49°35'48.67"O, seguindo até o ponto de coordenadas 25°27'26.84"S e 49°35'38.38"O.

É o parecer

Rafael Noboru Takeuchi
Arquiteto e Urbanista
Departamento de Urbanismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao Exmo.Sr.
LUIZ CLÁUDIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA


Processo 8252/2020.

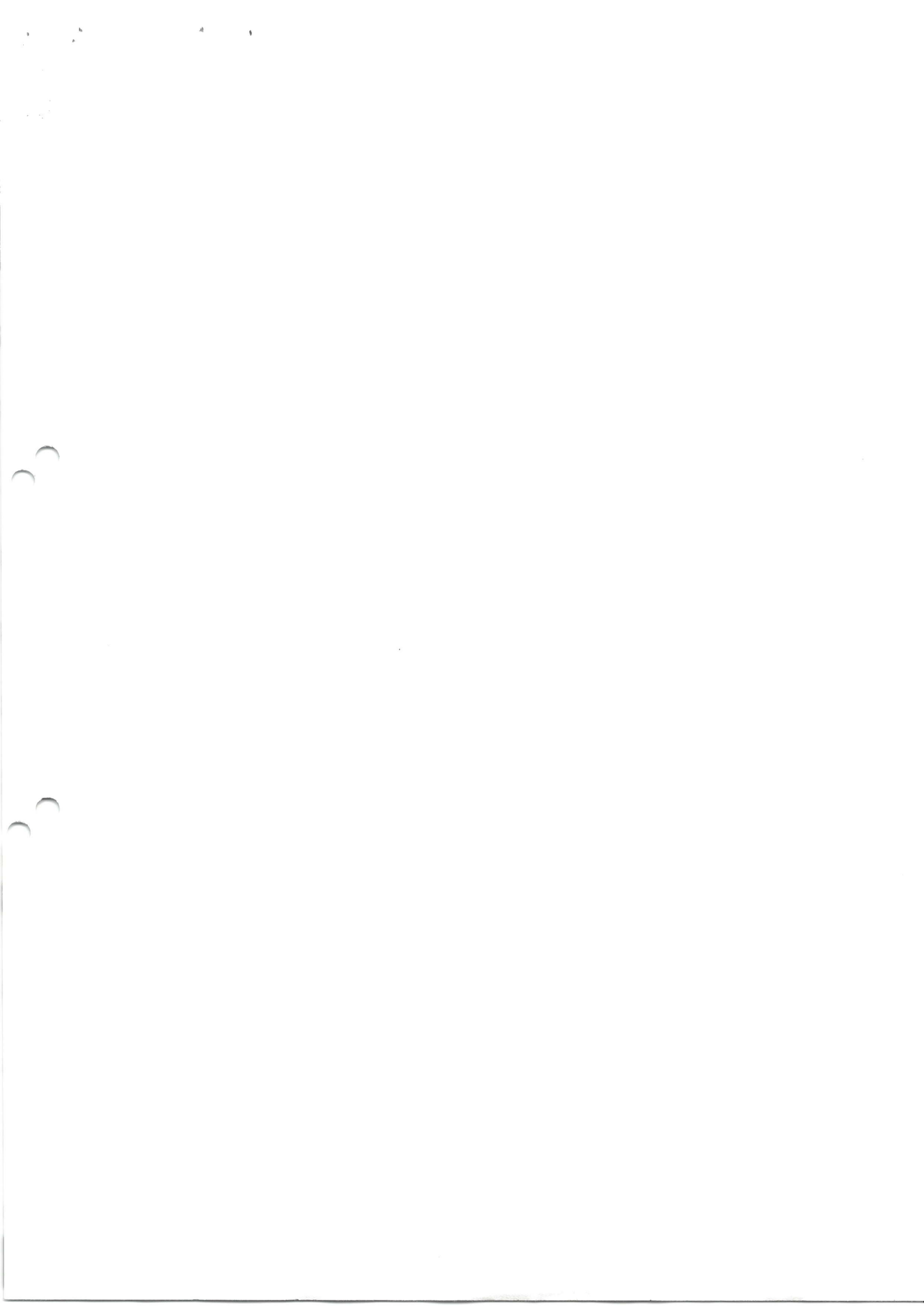
Ref.: Câmara Municipal.

Colenda Casa de Leis do Município.

Encaminhe-se, via ofício, as informações para a

Balsa Nova, 17/11/2020


LUIZ CLÁUDIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.



Nº de protocolo:

001324

Data de criação:

19/11/2020 13:41:29

Assunto:

Outros

Título:

Ofício 315/2020

Solicitante:




Prefeitura Municipal de Balsa Nova - 11111111111-11

Balsa Nova, 19 de Novembro de 2020

Graziela Aparecida Fior
Graziela Aparecida Fior

RUA DESAPROPRIAÇÃO

Escreva uma descrição para seu mapa.

- Legenda**
-  Caminho sem título
 -  Caminho sem título
 -  Elemento 1



Google Earth

© 2021 Google

Imagem © 2021 Maxar Technologies

300 m





CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 08 de dezembro de 2020.

Ofício nº 220/2020 – GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, para sanção, os **Projetos de Lei nº 002/2020, nº 003/2020 e nº 005/2020**, do Legislativo Municipal; que “dá denominação a via pública no Distrito de São Luiz do Purunã; do Rodeio Santo Antônio e do São Caetano neste Município, respectivamente, conforme especifica”; aprovado na 151ª Sessão Ordinária.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.


Vereador Joel Bathke
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Luiz Cláudio Costa
M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



Município de Balsa Nova

PROTOCOLO

Processo: 9042 / 2020



CPF: 357.914.709-91

Requerente: **JOEL BATHKE**

Contato: **JOEL BATHKE**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO GERAL - Versão: 10**

Descrição: OFICIO Nº2020
PROJETO DE LEI Nº002/2020 / Nº003/2020 / Nº005/2020
DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO DISTRITO DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ

Tempo Minimo Estimado: **15** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Balsa Nova, 08 de Dezembro de 2020.

JOEL BATHKE
Requerente



Tramitação do Processo

Processo: 9042/2020

Data: 08/12/2020 14:10

Situação: Encaminhado

Requerente: JOEL BATHKE

Documento: 357.914.709-9

Contato: JOEL BATHKE

Assunto: PROTOCOLO GERAL - Versão: 10

Descrição: OFICIO Nº2020

PROJETO DE LEI Nº002/2020 / Nº003/2020 / Nº005/2020

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO DISTRITO DE SÃ LUIZ DO PURUNÃ



Ocorrência: 1

Data: 08/12/2020 14:10:36

Previsão: 19/01/2021

De: VANESSA ABRAMOSKI

Para: JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS

Etapa: Análise Da Secretaria Responsável

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.